



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete Vereador Willian José Lourenço Jerônimo

Willian da ASAF

PROJETO DE LEI Nº 104/2025

“Estabelece restrições à circulação de bicicleta em calçadas, praças, calçadões e demais locais de grande circulação de pedestres no Município de Cataguases, e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedada a circulação de bicicletas e similares, inclusive bicicletas elétricas, nos seguintes espaços públicos do Município de Cataguases:

I- Calçadas destinadas exclusivamente aos pedestres;

II- praças públicas com intenso fluxo de pessoas;

III- calçadões e demais áreas de convivência prioritariamente voltadas à circulação de pedestres;

IV- áreas públicas de lazer sem estrutura adequada para o tráfego seguro de ciclistas, como ciclovias ou sinalização específica.

Art. 2º A circulação de bicicletas será permitida, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

I- Quando o condutor for criança com até 10 (dez) anos de idade;

II- quando o ciclista estiver conduzindo a bicicleta a pé;

III- quando houver sinalização específica autorizando o uso compartilhado do espaço.

Art. 3º Compete à Catrans9 Companhia de Trânsito e Transporte de Cataguases):

I- Instalar sinalizações e placas educativas, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

II- desenvolver campanhas educativas e preventivas sobre o uso responsável da bicicleta;

III- realizar a fiscalização e aplicar as medidas previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete Vereador Willian José Lourenço Jerônimo

Willian da ASAF

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará as seguintes medidas:

I- Advertência verbal ou escrita, na primeira abordagem;

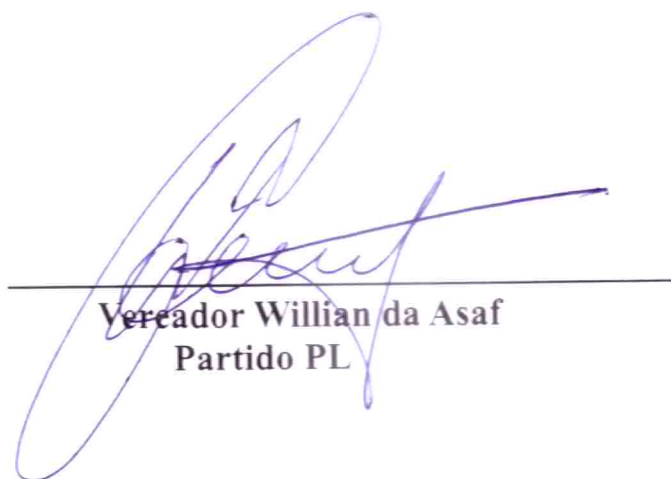
II- Apreensão temporária da bicicleta, em caso de reincidência ou se houver risco à integridade física de pedestres.

Art. 5º O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, especialmente quanto à sinalização e campanhas educativas.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de julho de 2025



Vereador Willian da Asaf
Partido PL



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

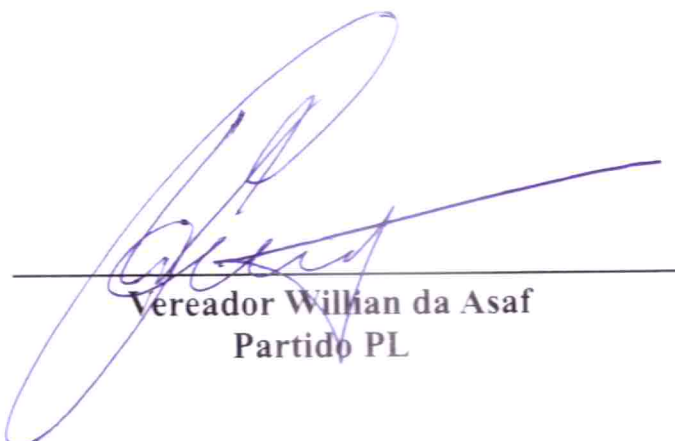
Gabinete Vereador Willian José Lourenço Jerônimo

Willian da ASAF

JUSTIFICATIVA

Esta proposição busca assegurar a segurança dos pedestres em espaços públicos com grande circulação, regulamentando o uso da bicicleta em locais adequados. A Catrans, como órgão competente, terá o papel fundamental na implementação, fiscalização e educação, sempre alinhada com o Código de Trânsito Brasileiro.

Sala de Sessões, 10 de julho de 2025



Vereador Willian da Asaf
Partido PL